LEI Nº 265 / 2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001

O Prefeito Municipal de Urucuia – MG, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Urucuia para o Exercício de 2001, é estimada em R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais), cuja realização se fará mediante discriminação constante dos quadros próprios e anexos que fazem parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		3.106.500
Receitas Tributária	482.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	79.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	2.530.500,00	
Outras Receitas Correntes	15.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		793.500
Operações de Crédito	2.000,00	
Alienação de Bens	1.500,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	790.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS		3.900.000

Art.2° - A Despesas do Município de Urucuia para o exercício Financeiro de 2001 é fixada em R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais), que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidade Orçamentarias, constantes dos quadros que também faz parte integrante desta Lei.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECÍFICAÇÃO	R$	R$
01 – Legislativo	314.000,00	3.686.370,0
02 – Judiciaria	27.200,00	
03 – Administração e Planejamento	511.900,00	
04 – Agricultura	0,00	
05 – Comunicações	100,00	
06 – Defesa Nacional e Seg. Pública	0,00	
07 – Desenvolvimento Regional	0,00	
08 – Educação e Cultura	1.171.370,00	
09 – Energia e Recursos Minerais	50.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo	395.400,00	
11 – Industria , Comércio e Serviços	0,00	
12 – Relações Exteriores	0,00	
13 – Saúde e Saneamento	914.900,00	
14 – Trabalho	0,00	
15 – Assistência e Previdência	152.300,00	
16 – Transporte	149.200,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		213.630,0
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		3.900.000,0

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 – PODER LEGISLATIVO		312.0
01 01 – CÂMARA MUNICIPAL	312.000,00	
02 – PODER EXECUTIVO		3.374.3
02 01 – GABINETE E ASSESSORIA	339.000,00	
02 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	32.300,00	
02 03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	88.900,00	
02 04 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	71.100,00	
02 05 – DEPARTAMENTO VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	812.500,00	
02 06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	452.170,00	
02 07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	763.900,00	
02 08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	152.300,00	
02 09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEF	569.200,00	
02 10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CONVÊNIOS	93.000,00	
09 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**213.6**
		3.900.0

Art.3° - Fica o Executivo Municipal autorizados, observados os termos do parágrafo oitavo do art. 165 da Constituição Federal.

a) Abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento Vigente, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Orçamentaria, observando os termos do art. n° 43, parágrafo primeiro, da Lei 4320/64;

b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos a abertura de Créditos Adicionais, vedada a utilização das dotações pertencentes à Câmara Municipal;

c) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos n° 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro, da Lei 4320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo.

d) Realizar todos os investimentos, inversões financeiros e transferências comportadas pelas Despesas de Capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Urucuia – MG, 10 de Novembro de 2000

José Cavalcanti Melo
Prefeito Municipal